

Relatório:

Procedimento Administrativo nº: 1.18.001.000283/2014-01

1 .Comprovaram o cumprimento integral da Recomendação:

- Anápolis (fls. 302/306) - registro de frequência manual; frequência dos profissionais de saúde disponibilizada apenas a quem solicitar (item “c”).
- Santa Tereza de Goiás (fls. 323/335) - registro de frequência manual.
- Águas Lindas de Goiás (fls. 412/422) - registro de frequência eletrônico.
- Nova América (fls. 424/438) – registro de frequência eletrônico.
- Pilar de Goiás (fls. 452/455) - registro de frequência eletrônico.
- Santa Isabel (fls. 557/562) – registro de frequência manual.
- Bonópolis (fls. 569/614) - registro de frequência manual.
- Campo Limpo de Goiás (fls. 616/620) – registro de frequência eletrônico.
- Niquelândia (636/638) -registro de frequência eletrônico.
- Ouro Verde de Goiás (fls. 317/321 e 753/777) – registro de frequência eletrônico.
- Porangatu (fls. 842/895) – registro de frequência eletrônico.
- Montividiu do Norte (fls. 906/909) – registro de frequência eletrônico.
- Crixás (fls. 1392/1399)– registro de frequência eletrônico.
- Trombas (fls. 1404/1405) – registro de frequência manual.

2. Comprovaram o cumprimento parcial:

- Mundo Novo (fls. 1023/1025) – encaminhou cópia de Certidão de Recusa de Atendimento.
- Uirapuru (fls. 278/279) – encaminhou comunicação interna.
- Uruaçu (fls. 283/284) – registro de frequência eletrônico.
- Alto Horizonte (fls. 460/469) - registro de frequência eletrônico.
- Mutunópolis (fls. 538/540) - registro de frequência eletrônico – Procedimento Administrativo nº 201500218109 instaurado pela Promotoria de Justiça da Comarca de Estrela do Norte.
- Nova Iguaçu (fls. 622/624) – decreto nº 0126/2015.
- Alexânia (fls. 659/688 e 897/899) – registro de frequência eletrônico.
- Nova Crixás (fls. 1030/1031) – registro de frequência eletrônico.
- Nova Glória (fls. 818/820) – registro de frequência eletrônico.
- Carmo do Rio Verde (fls. 797/801) – registro de frequência eletrônico.
- Pirenópolis (fls. 843/845) – registro de frequência eletrônico.

- São Luiz do Norte (fls. 544/545 e 761/767) – registro de frequência eletrônico.
- Campinorte (fl. 1010) – registro de frequência manual.
- Santo Antônio do Descoberto (fl.996; 1111/1113) – registro de frequência eletrônico apenas no Hospital Municipal.
- Cocalzinho de Goiás (fls. 626/632) – publicação na internet.
- Campos Verdes (fl. 457) – registro de frequência manual.
- Novo Planalto (405/406) – registro de frequência manual.
- Ceres - (fls. 314/315) registro de frequência eletrônico.
- Hidrolina (fl. 634) – registro de frequência eletrônico.
- Barro Alto (fls. 902/904) – registro de frequência manual.
- São Miguel do Araguaia (fls. 287291 e 1027) - instalou ponto eletrônico, mas os médicos se recusaram a registrar frequência.
- São Francisco de Goiás (fls. 1062/1063) – registro de frequência eletrônico.
- Rialma (fl. 923) – solicitou prazo de 60 dias.
- Corumbá de Goiás (fls. 1384/1390) – não publicou a escala dos médicos e dos odontólogos na internet – item “d”. Cumpriu os demais itens.
- Guarinos (fls. 1406/1413) – não cumpriu o item “b” - instalação em local visível das salas de recepção de todas as unidades públicas de saúde de quadros que informem ao usuário o nome de todos os médicos e odontólogos em exercício na unidade, sua especialidade e o horário de início e de término da jornada de trabalho de cada um. Cumpriu os demais itens.
- Amaralina (fl. 1316/1345) - não publicou a escala dos médicos e dos odontólogos na internet – item “d”. Cumpriu os demais itens.
- Abadiânia (fls. 1121/1285) – registro de frequência eletrônico será instalado em breve. Cumpriu os demais itens.
- Campinaçu (fls. 385/391 1376/1380) – não publicou a escala dos médicos e dos odontólogos na internet – item “d”. Cumpriu os demais itens.

Procedimento Administrativo nº 1.18.001.000347/2015-47:

1. Comprovaram o cumprimento integral da recomendação:

- Formoso (fls. 163/169) – registro de frequência eletrônico.

2. Comprovaram o cumprimento parcial:

- Colinas do Sul (fls. 191/192) - comprovou o acatamento do item “c” e o registro de

frequência dos médicos e odontólogos é realizado de forma manual, conforme Certidão de fls. 190.

- Estrela do Norte (fls. 227/320) – registro de frequência manual.
- Ipiranga de Goiás - informou que parcela dos itens da recomendação já são cumpridos, tais como registro de frequência dos servidores e prestação de informações à população quanto ao horário e local de atendimento dos profissionais de saúde vinculados ao SUS.
- Minaçu – Promotoria de Justiça não encaminhou informações.
- Rubiataba (fls. 203/207) – registro de frequência eletrônico.
- Santa Rita do Novo Destino - Promotoria de Justiça não encaminhou informações.
- Itapaci - Promotoria de Justiça não encaminhou informações.

3. Não cumpriram a recomendação:

- Santa Terezinha de Goiás (fls. 210/212) - Termo de Constatação, fls. 211.
- Mara Rosa –(Termo de Constatação e Vistoria encaminhado pela Promotoria de Justiça de Mara Rosa).
- Gameleira de Goiás – Promotor de Justiça da Comarca de Silvânia ingressou com a Ação Civil Pública nº 201503707401.